



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*



Fundo Regional de  
Fomento do  
Desporto

---

**VERIFICAÇÃO INTERNA N.º 6/04 – UAT III**

***Fundo Regional de Fomento e Desporto – FRFD (actual FRD)***

Conta de Gerência de 2003

---

**CONTA N.º 122/2003**



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

## ÍNDICE

Siglas	3
I – Verificação Interna	5
I.1 – Fundamento e âmbito da VIC	6
I.2 – Responsabilidade	7
I.3 – Dem. Numérica, conforme definido no art.º 53º, da LOPTC	8
I.4 – Saldo para a gerência seguinte	9
I.5 – Documentos de prestação de contas	9
II – O FRFD – Fundo Regional de Fomento do Desporto	11
II.1 – Enquadramento	12
II.1.1 – Quadro normativo	12
II.1.2 – Órgãos e Serviços	13
II.1.3 – Receitas	15
II.2 – Orçamento	16
II.2.1 – Elaboração e alterações ao orçamento	16
II.3 – Conta	18
II.3.1 – Execução orçamental	18
II.3.1.1 – Receita	18
II.3.1.2 – Despesa	18
II.3.1.3 – Operações extra-orçamentais	18
II.3.1.4 – Receita Própria	19
II.3.2 – Análise Económico-Financeira	20
II.3.2.1 – Contas de Controlo Orçamental	20
II.3.2.2 – Análise Económica	20
II.3.2.3 – Análise Financeira	25
II.3.3 – Regime Excepcional	28
II.4 – Recomendações formuladas pelo TC em outros processos	29
III – Conclusões, Irregularidades e Recomendações	30
III.1 – Conclusões, Irregularidades e Recomendações	31
IV – Decisão	36
IV.1 – Decisão	37
IV.2 – Ficha Técnica	38
IV.3 – Nota de Emolumentos	39
V – Anexos	40
V.1 – Quadro Normativo	41
V.2 – Subsídios atribuídos por ilha e por entidade	43

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro I – Síntese das Reconciliações Bancárias	8
Quadro II – Compromissos financeiros que não figuram no balanço	10
Quadro III – Orçamento inicial e alterações orçamentais	16
Quadro IV – Operações extra-orçamentais	19
Quadro V – Receitas Próprias	19
Quadro VI – Despesa – Contas de Controlo Orçamental	20
Quadro VII – Demonstração de Resultados – Gerência 2003	21
Quadro VIII – Desagregação dos SCC por ilha e por finalidade	23
Quadro IX – Entidades do associativismo desportivo – 10+	24
Quadro X – Divergências entre subcontas 25.2 e 62	24
Quadro XI – Balanço – Gerência 2003	25
Quadro XII – Regime excepcional – AAF	28/

## ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico I – Proveitos	21
Gráfico II – Custos	22

## ÍNDICE DE ORGANIGRAMA

Organigrama I – Direcção Regional da Educação Física e Desporto	13
---	----



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

## SIGLAS

<i>a</i>	AAF	Autonomia Administrativa e Financeira
	ALR	Assembleia Legislativa Regional
<i>b</i>	BCA	Banco Comercial dos Açores
<i>c</i>	CE	Classificação Económica
	Cfr	Conforme
	CO	Contas de Ordem
	ConsAdm	Conselho Administrativo
	Cont	Contabilístico
	CPE	Custos e perdas extraordinárias
	CRAA	Conta da Região Autónoma dos Açores
<i>d</i>	DDR	Divisão do Desporto de Rendimento
	DEF	Divisão da Educação Física
	DFDE	Divisão de Formação e Desporto Escolar
	DL	Decreto – Lei
	DLR	Decreto Legislativo Regional
	Dot	Dotação
	DRR	Decreto Regulamentar Regional
	DR	Diário da República
	DREFD	Direcção Regional da Educação Física e Desporto
	DRJEFP	Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional
	DROT	Direcção Regional do Orçamento e Tesouro
	DRPD	Divisão de Recreação e Promoção Desportiva
	DSD	Direcção de Serviços do Desporto
	DSEFDE	Direcção de Serviços de Educação Física e Desporto Escolar
	Dto	Direito
	Duod	Duodécimo
<i>e</i>	Elab.	Elaboração
	EO	Extra-orçamental
<i>f</i>	FRFD	Fundo Regional de Fomento do Desporto
	FRD	Fundo Regional do Desporto
	FSA	Fundo e Serviço Autónomo
	FSE	Fornecimentos e Serviços Externos
<i>h</i>	Hor	Horta
<i>i</i>	IDP	Instituto de Desporto de Portugal
<i>l</i>	LEORAA	Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores
	LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
<i>m</i>	m.	Milhões
<i>n</i>	NI	Núcleo de Informática
<i>o</i>	OCE	Orçamento das Comunidades Europeias
	O Ent	Outras entidades
	ORAA	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
<i>p</i>	POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

---

	Proc.º	Processo
r	RAA Rel.	Região Autónoma dos Açores Relatório
s	SAA SAFIRA SCC SCM SR SRATC SREC SRPFP	Serviço de Apoio Administrativo Sistema Administrativo e Financeiro da Região Açores Subsídios Correntes Concedidos Santa Casa da Misericórdia Série Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas Secretaria Regional da Educação e Cultura Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento
t	TC TCC Terc	Tribunal de Contas Transferências Correntes Concedidas Terceira
u	UAT	Unidade de Apoio Técnico
v	VIC VI	Verificação Interna de Contas Verificação Interna

# Verificação Interna

Fundamento e Âmbito da VIC  
Responsabilidade  
Demonstração Numérica  
Saldo para a Gerência Seguinte  
Documentos de Prestação de Contas

II. O FRFD

III. Conclusões,  
Irregularidades e  
Recomendações

IV. Decisão

V. Anexos



---

## I.1 – FUNDAMENTO E ÂMBITO DA VIC

No cumprimento do Programa Anual de Fiscalização Sucessiva, da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, para o ano de 2004, realizou-se o presente trabalho de Verificação Interna, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 53.º<sup>1</sup> da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, que incidiu sobre a conta de gerência, do **Fundo Regional de Fomento do Desporto**, relativa a 1 de Janeiro de 2003 a 31 de Dezembro de 2003.

A revisão do enquadramento jurídico do FRFD foi efectuada através do DLR n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, o qual alargou a área de actuação e clarificou a gestão do referido organismo, tendo, nessa data, procedido à substituição do FRFD pelo FRD.

O Director Regional da Educação Física e Desporto solicitou, através do ofício n.º 8713, de 10 de Dezembro de 2003, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Conselheiro da SRATC, que não accionasse o mecanismo das contas partidas, dada a composição do conselho de administração do FRFD (actual FRD) não ter sido alterada.

Esta solicitação foi deferida por Despacho do Excelentíssimo Senhor Juiz Conselheiro da SRATC de 30 de Dezembro de 2003.

---

<sup>1</sup> A Verificação Interna abrange “a análise e conferência da Conta apenas para demonstração numérica das operações realizadas que integram o débito e o crédito da gerência com evidência dos saldos de abertura e de encerramento e, se for caso disso, a declaração de extinção de responsabilidade dos tesoureiros caucionados” (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).



## I.2 – RESPONSABILIDADE

É da competência do Conselho Directivo a apresentação da Conta de Gerência, a qual, e no exercício económico em apreço, foi da **responsabilidade** de:

**Rui Alberto Gouveia dos Santos – Presidente do Conselho Administrativo**

Morada: Avenida Tenente Coronel José Agostinho, 20 – 1.º Dto, 9700 Angra do Heroísmo

Vencimento líquido Anual 38.630,52 euros\*

**António da Silva Gomes – Vogal do Conselho Administrativo**

Morada: Canada dos Cinco Reis, 37, 9700 – 052 Angra do Heroísmo

Vencimento líquido Anual 28.811,66 euros\*

**Maria Manuela da Silva Coelho – Vogal do Conselho Administrativo**

Morada: Santo Amaro, 45 – Ribeirinha, 9700 Angra do Heroísmo

Vencimento líquido Anual 11.386,61 euros\*

(\*) Conforme o estabelecido no DRR n.º 10/80/A, de 12 de Março, e exposto no ofício n.º 6256, de 15 de Julho de 2004, do FRD, quer o Presidente do Conselho Administrativo, quer o vogal António da Silva Gomes, não auferem qualquer gratificação. A excepção reside na vogal Maria Manuela, a qual recebe uma gratificação mensal – 2.063,10 euros – suportada pelo orçamento da DREFD (este valor encontra-se incluído no vencimento líquido anual). Ou seja, os vencimentos líquidos referidos na relação de responsáveis correspondem à remuneração recebida pela Direcção Regional onde desempenham funções.



### I.3 – DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA REFERIDA NO ART.º 53.º DA LOPTC

A última conta objecto de apreciação por este Tribunal consta da Auditoria n.º 20/99 – Processos n.º 11/98 (Gerência de 01 de Janeiro a 30 de Junho de 1998) e n.º 18/98 (Gerência de 01 de Julho a 31 de Dezembro de 1998).

O exame aos documentos de prestação de contas permite efectuar o seguinte ajustamento ao resultado da gerência:

<b>DÉBITO</b>		<b>CRÉDITO</b>	
Saldo da Gerência Anterior	856,85	Saído na Gerência	5.271.628,11
Recebido na Gerência	5.276.173,74	Saldo para a Gerência Seguinte	5.402,48
<b>Total</b>	<b>5.277.030,59</b>	<b>Total</b>	<b>5.277.030,59</b>

Unid: Euros

O Saldo para a Gerência Seguinte, à data de 31 de Dezembro de 2003, encontra-se depositado no Banco Comercial dos Açores – Conta n.º 925984496.30.1.

A análise às reconciliações bancárias efectuadas pelo FRFD e aos respectivos extractos bancários permite verificar a existência de Transferências Bancárias, constantes da listagem de Ordem de Pagamentos SAFIRA, com data de 31.12.2003 e descontadas no extracto bancário, em Janeiro de 2004, referidas como *Outras operações, a deduzir*, no montante de 277.656,39 Euros.

#### Quadro I – Síntese das Reconciliações Bancárias

Instituição Bancária							FRFD	
Banco	N.º Conta	Saldo em 31.12.03	Valores em trânsito		Outras operações (Trf.s- Pagt.º SAFIRA)		Total	Saldo Cont.
			Cheques	Depósitos	A adicionar	A deduzir		
BCA	92598496.30.1	283.058,87	-	-	-	277.656,39	5.402,48	5.402,48
BCA	37096242.30.1	0,00	-	-	-	-	0,00	0,00

Unid: Euros

Fonte: Mapa das Reconciliações Bancárias, Ofícios n.º 988, de 02.03.04 e n.º 907, de 02.03.04, de Certificação de saldos emitidos pelo BCA, Ordens de Pagamento – Sistema Local de Pagamentos (SAFIRA) de 31.12.2003 e Extracto de Conta de 2004.01.01 a 2004.02.28 (Conta n.º 92598496.30.1).



#### **I.4 – SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE**

No processo existe a guia de Receita n.º 634, entregue na Tesouraria da Presidência do Governo – Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento – a 11 de Fevereiro de 2004, no valor de 2.074,90 euros, assim como o respectivo recibo. Todavia, verifica-se que ficaram por entregar, nos cofres da RAA, 3.327,58 euros, valor este correspondente ao contabilizado em Operações de Tesouraria, não se dando cumprimento ao estipulado no n.º 9 do artigo 4.º do DRR n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro.

#### **I.5 – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Conta de Gerência, referente ao período de 01.01.03 a 31.12.03, foi elaborada de acordo com o POCP ao abrigo da Resolução n.º 1/93, do TC, DR n.º 17, I SR B, de 21 de Janeiro de 1993.

Os documentos de prestação de contas, além de não demonstrarem de forma verdadeira e apropriada a situação económico-financeira do FRFD, vide as excepções indicadas no ponto II.3, apresentam deficiências de instrução, que se passam a identificar:

- ▶ *Cópia da acta da reunião de apreciação de contas pelo órgão competente* – Não foram apreciados *os factos mais importantes revelados pelos documentos de prestação de contas, nomeadamente receitas e despesas, custos e proveitos e resultados da gerência*, e os respectivos valores não constam da acta (artigo 10.º da Resolução n.º 1/93, de 21 de Janeiro);
  
- ▶ *Relatório de gestão* – O FRFD enviou<sup>2</sup>, na sequência do ofício n.º 711, de 23.06.04, do Tribunal de Contas, o Relatório de Execução do 4.º trimestre de 2003, o qual contém uma exposição sobre a sua execução financeira (artigo 11.º da Resolução n.º 1/93, de 21 de Janeiro);

<sup>2</sup> Documento enviado através do ofício n.º 6256, de 15.07.04, do FRD.



- ▶ Mapa das imobilizações e das amortizações (n.º 4 e n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 1/93, de 21 de Janeiro) – Este documento não foi enviado ao Tribunal de Contas. O FRFD, após solicitação do TC<sup>3</sup>, informou que *“Neste momento o FRD tem um activo bruto que vem constando anualmente das contas de gerência e que apesar de estar inventariado em papel, não está amortizado. Para o efeito, estamos já em contactos com uma empresa para instalação de software que faça a inventariação com as respectivas amortizações.”* Este facto leva a que os valores de Exploração e Balanço estejam distorcidos.
- ▶ Mapa dos compromissos financeiros que não figuram no balanço (n.º 10 do artigo 7.º da Resolução n.º 1/93, de 21 de Janeiro) – Este documento não foi enviado ao Tribunal de Contas. Após nossa solicitação obteve-se a seguinte informação: *os compromissos financeiros cujo pagamento foi efectuado em 2004 (período complementar) e que não estão incluídos nas rubricas de fornecedores e outros credores do balanço de Dezembro* ascendem a **1.176,66 euros**, como se pode observar no Quadro II.

**Quadro II – Compromissos financeiros que não figuram no balanço**

<b>Factura</b>	<b>Data</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>
301093	31/12/2003	16,00	Serviço de táxi (p/ aeroporto) para formador
300030	31/12/2003	238,20	Estadia na Residencial Monte Brasil para 2 formandos da acção de formação realizada de 8 a 12 de Setembro
30187	31/12/2003	550,72	Passagens aéreas no percurso Hor/Ter/Hor para 4 formandos participantes na acção de formação realizada de 8 a 12 de Setembro
301059	30/12/2003	371,74	Passagens aéreas para 2 médicos para participarem numa acção de formação promovida pelo Instituto de Desporto de Portugal para os médicos das brigadas de controlo de dopagem
<b>Total</b>		<b>1.176,66</b>	

Fonte: Ofício n.º 6256, de 15.07.04, do FRD

<sup>3</sup> Ofício n.º 711, de 23.06.04.



## O FRFD

Enquadramento  
Orçamento  
Conta  
Recomendações formuladas  
pelo TC em processos anteriores

III Conclusões,  
Irregularidades e  
Recomendações  
IV. Decisão  
V. Anexos



## II.1 – ENQUADRAMENTO

### II.1.1 – Quadro normativo

O Fundo Regional de Fomento do Desporto – FRFD – é um organismo dotado de autonomia administrativa e financeira, constituído pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/80/A, de 12 de Março, tendo *por fim prestar o apoio financeiro às actividades desportivas abrangendo nomeadamente* (vide n.º1 do artigo 4.º do DRR n.º 10/80/A, de 12/03)<sup>4</sup>:

- ▶ *ACÇÕES DE FORMAÇÃO, ACTUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL;*
- ▶ *APOIO ÀS ACTIVIDADES DESPORTIVAS E DE AR LIVRE NO ÂMBITO DE RECREAÇÃO;*
- ▶ *APOIO ÀS ACTIVIDADES GIMNODESPORTIVAS DOS ORGANISMOS DA REGIÃO;*
- ▶ *APOIO AOS SERVIÇOS E ACTIVIDADES DE MEDICINA DESPORTIVA;*
- ▶ *APOIO AOS CLUBES E OUTROS ORGANISMOS PARTICULARES, COM FINS DE FOMENTO E DINAMIZAÇÃO DA PRÁTICA DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DOS DESPORTOS;*
- ▶ *FINANCIAMENTO DO EQUIPAMENTO DESPORTIVO QUE NÃO SEJA DA COMPETÊNCIA DAS AUTARQUIAS LOCAIS.*

O FRFD é regulamentado por um conjunto de normativos legais que se apresentam em anexo (Anexo I).

---

<sup>4</sup> O FRFD foi substituído pelo FRD, o qual foi criado pelo DLR n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro (revê o enquadramento jurídico do FRFD, alargando a sua área de actuação e clarificando a sua gestão).

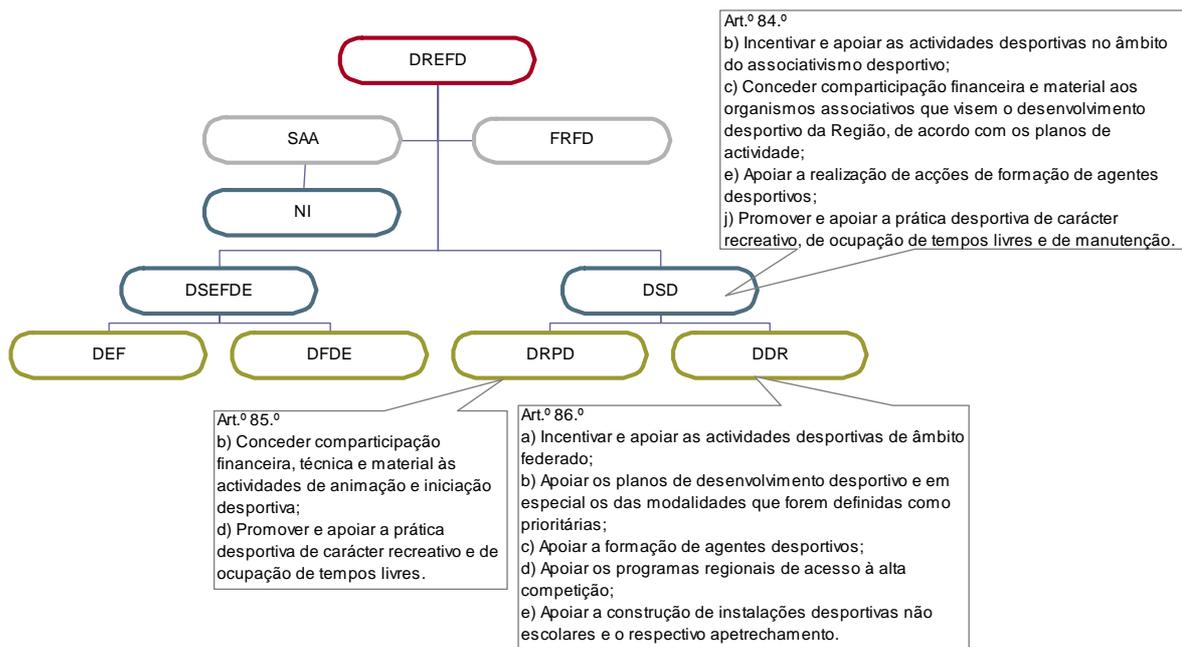


## II.1.2 – Órgãos e Serviços

No que concerne à estrutura organizacional verifica-se que o FRFD:

- ▶ está na dependência da Direcção Regional da Educação Física e Desportos (vide alínea b) do artigo 1.º do DRR n.º 10/80/A, de 12 de Março, e Organigrama I);
- ▶ tem um Conselho Administrativo constituído por três membros, ao qual preside o Director Regional, sendo os outros elementos funcionários designados pelo Secretário Regional da Educação e Cultura (vide n.º 1 do artigo 2.º do DRR n.º 10/80/A, de 12 de Março);
- ▶ funciona com o apoio administrativo dos serviços da respectiva direcção regional (vide n.º 2 do artigo 2.º do DRR n.º 10/80/A, de 12 de Março);
- ▶ não tem quadro de pessoal próprio.

### Organigrama I – Direcção Regional da Educação Física e Desporto



Fonte: DRR n.º 11/98/A, de 5 de Maio – Aprova a orgânica da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

---

**Legenda:**

DREFD – Direcção Regional de Educação Física e Desporto,      DEF – Divisão da Educação Física,  
SAA – Serviço de Apoio Administrativo,      DFDE – Divisão de Formação e Desporto Escolar,  
NI – Núcleo de Informática,      DSD – Direcção de Serviços do Desporto,  
DSEFDE – Direcção de Serviços da Educação Física e Desporto Escolar,      DRPD – Divisão de Recreação e Promoção Desportiva,  
DDR – Divisão do Desporto de Rendimento.

---

A análise ao Organigrama I permite apurar que as atribuições do FRFD (n.º1 do artigo 4.º do DRR n.º 10/80/A, de 12/03) são cumulativas com algumas competências da Direcção de Serviços do Desporto.

Em suma, o FRFD funciona como pagadoria (tesouraria) de actividades determinadas pela Direcção Regional onde se insere, situação patenteada pela inexistência do Plano de Actividades.



**II.1.3 – Receitas – n.º 2 do artigo 4.º do DRR n.º 10/80/A, de 12 de Março**

Constituem receitas do FRFD:

- *As dotações provenientes do Fundo de Fomento do Desporto ou das acções mútuas desportivas;*
- *As dotações que lhe forem atribuídas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura;*
- *Outras receitas que por lei lhe sejam atribuídas ou resultem de actividade própria da Direcção Regional de Educação Física e Desportos, nomeadamente vendas de publicações e receitas provenientes de organização de actividades desportivas;*
- *As receitas provenientes das actividades desenvolvidas pelo:*
  - \* Parque Desportivo de Ponta Delgada;*
  - \* Parque Desportivo da Ilha Terceira;*
  - \* Pavilhão Desportivo da Horta;*
- *As receitas provenientes da repartição de verbas do Totoloto, conforme definido no DL n.º 317/2002, de 27 de Dezembro.*



## II.2 – ORÇAMENTO

### II.2.1 – Elaboração e alterações ao orçamento

O Orçamento Inicial foi elaborado de acordo com o definido no Capítulo I da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, tendo sido aprovado através do DLR n.º 41/2002/A, de 23 de Dezembro (Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2003).

Não foi inscrita, em «Contas de Ordem» do orçamento de despesa do FRFD, a verba correspondente à receita própria que deve ser entregue nos cofres da Região, conforme determina o n.º 1 do artigo 4.º<sup>5</sup> do DRR n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro.

As alterações ao Orçamento Inicial contêm as informações relativas à data e entidade que procedeu à elaboração das mesmas, todavia não é possível verificar o cumprimento do estipulado no artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, dado que as informações relativas à aprovação, nomeadamente entidade e data de aprovação, são insuficientes.

**Quadro III – Orçamento inicial e alterações orçamentais**

Unid: Euros

	Orçamento Inicial	Alterações Orçamentais				Orçamento Final
		1º	2º	3º	4.ª	
<b>Elaboração</b>						
Data	01-10-2002	27-05-2003	25-07-2003	24-11-2003	16-12-2003	-
Entidade	Cons. Adm.	Cons. Adm.	Cons. Adm.	Cons. Adm.	Cons. Adm.	-
<b>Aprovação</b>						
Data	23-12-2002	-	-	-	-	-
Entidade competente	ALR	SREC	SREC	SREC	SREC	-
	-	Cons. Adm.	Cons. Adm.	Cons. Adm.	Cons. Adm.	-
<b>Tipologia alteração orçamental</b>	-	Alt. Dot. entre rubricas de Despesa Corrente	Acréscimo de Receita e Despesa	Acréscimo de Receita e Despesa	Acréscimo de Receita e Despesa	-
Receitas Correntes	4.421.729,00	0,00	375.000,00	265.256,32	282.685,78	5.344.671,10
Receitas Capital	18.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.745,00
Operações EO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Total</b>	<b>4.440.474,00</b>	<b>0,00</b>	<b>375.000,00</b>	<b>265.256,32</b>	<b>282.685,78</b>	<b>5.363.416,10</b>
Despesas Correntes	4.421.729,00	0,00	375.000,00	265.256,32	282.685,78	5.344.671,10
Despesas Capital	18.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.745,00
Operações EO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesa Total</b>	<b>4.440.474,00</b>	<b>0,00</b>	<b>375.000,00</b>	<b>265.256,32</b>	<b>282.685,78</b>	<b>5.363.416,10</b>

Fonte: DLR n.º 41/2002/A, de 23 de Dezembro (Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2003), Orçamento Inicial, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Alteração Orçamental e Mapa de Alterações Orçamentais – Receita e Despesa.

<sup>5</sup> “Serão inscritas em «Contas de Ordem» do orçamento de despesa dos fundos e organismos autónomos dependentes de cada departamento governamental as verbas correspondentes às receitas próprias que devem entrar nos cofres da Região...”



## Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

---

No decurso de 2003 foram efectuadas quatro alterações ao orçamento inicial da receita e da despesa, as quais se traduziram num acréscimo de **21% (+ 548 mil euros)** face ao Orçamento Inicial.

A análise aos documentos de prestação de contas permite apurar uma divergência de 300,15 euros entre o valor do orçamento final da receita, constante dos documentos orçamentais (5.363.416,10 euros), e o apurado no balancete analítico – conta 01.1 – Receita (5.363.115,96 euros).



## **II.3 – CONTA**

### **II.3.1 – Execução orçamental**

#### **II.3.1.1 – Receita**

A receita arrecadada, excluindo as Operações extra-orçamentais, totalizou **5.272.498,96 euros**, tendo registado uma execução de **98%** face ao orçamentado.

Muito embora, tenha sido cumprido o n.º 1 do art.º 17.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro<sup>6</sup>, verifica-se que a **receita** não se encontra suficientemente discriminada, uma vez que foram contabilizados, na rubrica 08.01.99 – Outras Receitas Correntes, 1.563.087,96 euros, sem que tenham sido criadas sub-rubricas indicadoras da proveniência da receita.

As certidões de receitas relativas às verbas contabilizadas em Outras Receitas Correntes, no valor de 1.563.087,96 euros, não constam dos documentos de prestação de contas, enviados a este Tribunal.

#### **II.3.1.2 – Despesa**

A despesa, excluindo as Operações extra-orçamentais, ascendeu a **5.270.724,20 euros** com um índice de execução de **98%**. Verifica-se que não foram excedidas as verbas orçadas, como definido no n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro<sup>7</sup>.

#### **II.3.1.3 – Operações extra-orçamentais**

O FRFD registou movimentos por Operações extra-orçamentais – 1.567.388,10 euros – como se pode verificar no Quadro IV. Salienta-se o facto deste valor não se encontrar devidamente identificado no mapa de controlo orçamental da receita e despesa.

<sup>6</sup> “Nenhuma receita pode ser liquidada ou cobrada, mesmo que seja legal, se não tiver sido objecto de inscrição orçamental.”

<sup>7</sup> “As dotações orçamentais constituem o limite máximo a utilizar na realização das despesas, tendo em conta as alterações orçamentais que forem efectuadas ao abrigo do artigo 20.º.”



**Quadro IV – Operações extra-orçamentais**

Unid: Euros

Descritivo	Débito	Crédito
Importâncias retidas e entregues ao Estado e outras entidades	347,20	347,20
Operações de tesouraria	3.327,58	3.327,58
Recebido e entregue ao Tesouro em conta de receitas próprias	1.563.388,10	1.563.388,10
<b>Total</b>	<b>1.567.062,88</b>	<b>1.567.062,88</b>

O valor contabilizado em Operações de Tesouraria não se encontra inscrito na Guia de entrega de descontos – Operações de Tesouraria, não sendo possível identificar a natureza da retenção e entrega desse valor. Refere-se ainda, que a Guia de descontos, retenções na fonte e outros, não integra os documentos de prestação de contas.

### II.3.1.4 – Receita Própria

A Receita Própria ascendeu a **1.563.087,96 euros**

A análise à conta de gerência permite apurar que foi cumprido o definido no n.º 1 do artigo 3.º do DRR n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro<sup>8</sup>.

**Quadro V – Receitas Próprias**

Unid: Euros

Descritivo	Valor
<b>Receita Própria 2003</b> (1)	<b>1.563.087,96</b>
Santa Casa da Misericórdia	657.182,52
Instituto Deporto Portugal	820.631,55
Serviços de Educação Física e Desporto	58.955,78
Formandos	11.685,00
Autarquias	2.825,40
Direcção Reg Juv Emp e Form Prof	10.929,71
Entidades Particulares (Empresas)	878,00
<b>Receita em trânsito de 2002</b> (2)	<b>300,14</b>
<b>Receita entregue na DROT</b> (3)=(4)+(5)	<b>1.563.388,10</b>
RP relativas a 2002 (4)	300,14
RP relativas a 2003 (5)	1.563.087,96
<b>Por entregar no final de 2003</b> (6)=(1)+(2)-(3)	<b>0,00</b>

<sup>8</sup> “As receitas próprias das entidades referidas nos n.º 1 e 2 do artigo anterior serão entregues nos cofres da Região e escrituradas em «Contas de Ordem» do orçamento da Região...”



### II.3.2 – Análise Económico – Financeira

Neste ponto, procede-se a uma síntese do exame efectuado às Demonstrações Financeiras, nomeadamente ao Balanço, à Demonstração de Resultados e aos Balancetes Analíticos.

#### II.3.2.1 – Contas de Controlo Orçamental

A contabilização das operações orçamentais, com efeitos unicamente internos à entidade, foi cumprida como se pode verificar no Quadro VI.

**Quadro VI – Despesa – Contas de Controlo Orçamental**

Unid: 10<sup>3</sup> Euros

Movimento	Saldo D-C	012 - Orç. - Despesa		021 - Dot. Iniciais		02211 - Reforços		02212 - Anulações		023 - Dot. disponíveis		024 - Duod. Vencidos		025 - Créditos disp.		026 - Cabimentos		027 - Compromissos	
		D	C	D	C	D	C	D	C	D	C	D	C	D	C	D	C	D	C
Movimentos ao orç. Inicial	0	5.623	260		4.440		1.183	260											
Passagem das dotações iniciais e respectivos reforços às dotações disponíveis				4.440		1.183				5.623									
Registo das anulações	0							260	260			260		260					
Cabimento	0								5.271								5.271		
Compromisso	0																5.271		5.271
Circuito 024-025	0											5.296	5.296						
Pedido Libertação Crédito	0													5.271					5.271
<b>Total</b>		5.623	260	4.440	4.440	1.183	1.183	260	260	5.531	5.623	260	5.296	5.296	5.531	5.271	5.271	5.271	5.271
<b>Saldo de conta</b>		5.363		-	-	-	-	-	-	93		5.036		235		-	-	-	-

Fonte: Balancete Analítico da Geral

#### II.3.2.2 – Análise Económica

A Demonstração de Resultados apresenta um Resultado Líquido de **- 11.749,94 euros**, tendo, para tal, contribuído a obtenção dos Resultados Extraordinários de **- 13.521,61 euros**, os quais, resultaram, na sua globalidade, dos apoios atribuídos pelo FRFD ao Clube Desportivo Lajense (7.663,95 euros) e ao Grupo Desportivo da Feteira (2.007,66 euros), relativos aos *encargos advindos da posse de viatura própria para apoio ao desenvolvimento de actividades de promoção de actividades físicas e desportivas* (9.671,61 euros) e à Associação de Karaté dos Açores (3.850,00 euros) para financiamento de um *projecto de modernização e apetrechamento da associação*, valores estes, contabilizados na conta **Custos e Perdas Extraordinárias**.



**Quadro VII – Demonstração de Resultados**  
– Gerência de 2003

Unid: Euros

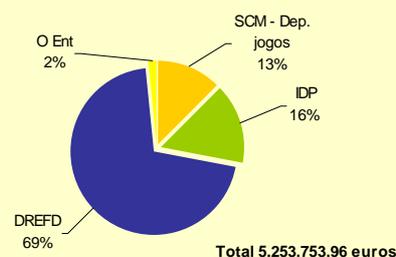
Descritivo	Valor
Proveitos Operacionais	5.253.753,96
Custos Operacionais	5.251.982,29
<b>Resultados Operacionais</b>	<b>1.771,67</b>
Proveitos e Ganhos Financeiros	0,00
Custos e Perdas Financeiros	0,00
<b>Resultados Financeiros</b>	<b>0,00</b>
Proveitos e Ganhos Extraordinários	0,00
Custos e Perdas Extraordinárias	13.521,61
<b>Resultados Extraordinários</b>	<b>-13.521,61</b>
Total de Proveitos	5.253.753,96
Total de Custos	5.265.503,90
<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>-11.749,94</b>

Proveitos

Os Proveitos do FRFD totalizam **5.253.753,96 euros**, dos quais:

- ▶ **69%** consistem em transferências da Direcção Regional da Educação Física e Desporto (**3.690.666,00 euros**);
- ▶ **16%** correspondem às transferências do Instituto Desporto de Portugal (**820.631,55 euros**);
- ▶ **13%** provém do Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia (**657.182,52 euros**);
- ▶ **2%** correspondem a transferências de Outras Entidades - Autarquias, DRJEFP, Tecnovia e "Outras" - (**85.273,89 euros**).

**Gráfico I – Proveitos**



**Legenda:** O. Ent. – Outras Entidades, SCM Dep. Jogos – Santa Casa da Misericórdia Departamento de Jogos, IDM – Instituto Desporto de Portugal, DREFD – Direcção Regional da Educação Física e Desporto.

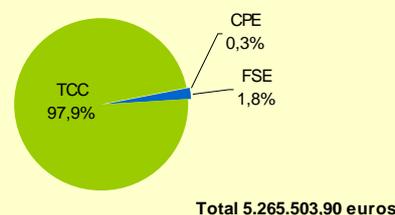


## Custos

Os Custos do FRFD totalizam 5.265.503,90 euros com a seguinte distribuição:

- ▶ **1,8%** - Fornecimentos e Serviços Externos, nomeadamente aquisição de material de escritório, artigos para oferta e trabalhos especializados, custos de comunicação, transporte de pessoal e deslocações e estadas, e outros fornecimentos e serviços. (97.185,32 euros);
- ▶ **97,9%** - Transferências Correntes Concedidas e Prestações Sociais (5.154.796,97 euros);
- ▶ **0,3%** - Custos e Perdas Extraordinários, (13.521,61 euros), decorreram *dos encargos advindos da posse de viatura própria para apoio ao desenvolvimento de actividades de promoção de actividades físicas e desportivas* (9.671,61 euros) e *de encargos com um projecto de modernização e apetrechamento da associação* (3.850,00 euros).

**Gráfico II – Custos**



**Legenda:** TCC. – Transferências Correntes Concedidas, FSE – Fornecimentos e Serviços Externos, CPE – Custos e Perdas Extraordinários.

A Conta 691 – «Transferências de capital concedidas», destina-se a registar *as transferências que tiverem como objecto a aquisição de bens imobilizados susceptíveis de integrar as contas 414 «investimentos em imóveis», 42 «imobilizações corpóreas» e 45 «bens de domínio público»*. (cfr CAIADO, ANTÓNIO C. PIRES, PINTO, ANA CALADO, *Manual do Plano Oficial de Contabilidade Pública*, Vislis Editores, 1997, pág. n.º 309).

Em suma, o FRFD contabilizou incorrectamente 9.671,61 euros, uma vez que esta verba teve por finalidade *apoiar os encargos advindos da posse de viatura própria para apoio ao desenvolvimento de actividades de promoção de actividades físicas e desportivas*<sup>9</sup>.

<sup>9</sup> Cfr Ofício n.º 6256, de 15.07.04, do FRD.



As transferências correntes concedidas e prestações sociais assumem particular relevância, dado o objecto central do FRFD, sendo repartidas do seguinte modo:

- ▶ **4,15%** - Transferências correntes concedidas – Fundos Escolares – (213.897,71 euros);
- ▶ **95,62%** - Subsídios correntes concedidos – Instituições sem fins lucrativos – (4.929.045,00 euros);
- ▶ **0,23%** - Prestações sociais – Famílias – Outras – (11.853,77 euros).

Os apoios às Instituições sem fins lucrativos foram atribuídos ao abrigo do definido no DLR n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, (Quadro geral do apoio a prestar pela administração pública regional ao desenvolvimento de actividades no âmbito das actividades físicas desportivas).

As entidades do associativismo desportivo de S. Miguel e da Terceira receberam 3 milhões de euros, (61%) do total de subsídios correntes concedidos pelo FRFD.

A actividade desportiva – actividade competitiva de âmbito regional, nacional e internacional e actividade de treino e competição de âmbito local – beneficiou de 4 milhões de euros, o equivalente a 85% do total. (vide Quadro VIII)

**Quadro VIII – Desagregação dos Subsídios correntes concedidos por ilha e por finalidade**

Unid: 10<sup>3</sup> Euros

Descritivo	Sta Maria	S. Miguel	Terceira	Graciosa	S. Jorge	Pico	Faial	Flores	Total
Actividade competitiva de âmbito regional, nacional e internacional	270,2	902,2	867,9	53,9	48,9	253,1	521,2	18,3	<b>2.935,7</b>
Actividade de treino e competição de âmbito local	81,9	433,2	363,8	30,5	38,7	133,3	148,6	25,5	<b>1.255,3</b>
Formação de recursos humanos	2,0	25,3	49,6	0,0	0,0	11,0	18,0	2,0	<b>107,9</b>
Infra-estruturas e apetrechamento	0,0	0,0	6,8	0,0	0,0	0,0	46,2	0,0	<b>53,0</b>
Promoção de actividades físicas e desportivas	6,7	174,8	200,9	6,4	7,8	12,8	163,2	4,6	<b>577,1</b>
<b>Total</b>	<b>360,7</b>	<b>1.535,5</b>	<b>1.489,0</b>	<b>90,8</b>	<b>95,4</b>	<b>410,3</b>	<b>897,1</b>	<b>50,3</b>	<b>4.929,0</b>

Fonte: Listagem de Subsídios atribuídos em suporte digital, enviada pelo FRFD através do ofício n.º 6256, de 15.07.04, e DLR n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro.

O FRFD atribuiu subsídios a 240 entidades<sup>10</sup> do associativismo desportivo (instituições sem fins lucrativos), todavia, como se pode verificar no quadro IX, 10 dessas entidades beneficiaram de 39% do total de subsídios atribuídos.

<sup>10</sup> Vide Anexo II – Subsídios atribuídos por ilha e por entidade.



**Quadro IX – Entidades do Associativismo Desportivo – 10+**

			Unid: Euros	
	ENTIDADE	Ilha	Valor	
1	Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	Terceira	244.313,27	
2	Sport Club Lusitânia	Terceira	231.972,70	
3	Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico	Faial	220.674,94	
4	União das Associações de Andebol dos Açores	Sta Maria	203.094,54	
5	Associação de Voleibol de São Miguel	S. Miguel	199.650,88	
6	Associação de Futebol de Ponta Delgada	S. Miguel	188.043,47	
7	Associação de Futebol da Horta	Faial	184.245,52	
8	Clube União Micaelense	S. Miguel	176.783,64	
9	Associação Regional de Vela dos Açores	Faial	147.088,94	
10	Associação de Tênis dos Açores	S. Miguel	125.600,48	
	<b>Total</b>		<b>1.921.468,38</b>	

Quanto aos custos do FRFD há, ainda, a referir que foram apuradas divergências sem que exista qualquer justificação por parte do serviço, nomeadamente:

- ▶ entre várias subcontas 25.2 e 62 como se identifica no Quadro X;
- ▶ entre a conta 25.2 – Credores pela execução do orçamento (5.270.724,20 euros) e a 26.8.2 – Credores diversos (5.134.216,60 euros) - divergência de 136.507,60 euros.

**Quadro X – Divergências entre subcontas 25.2 e 62**

						Unid: Euros
Descritivo	Conta	Valor	Conta	Valor	Div.	
Transportes	25.2.1.2.100.2	6.343,74	62.2.26	5.942,52	401,22	
Deslocações e Estadas	25.2.1.2.100.2	21.434,21	62.2.27	20.094,30	1.339,91	
Outros trabalhos especializados	25.2.1.2.100.2	5.164,10	62.2.36	6.604,06	-1.439,96	
Outros serviços	25.2.1.2.100.2	58.565,13	62.2.98	58.876,30	-311,17	
<b>Subtotal</b>		<b>91.507,18</b>		<b>91.517,18</b>	<b>-10,00</b>	
Outros bens	25.2.1.2.100.2	13,00	42.5	3,00	10,00	
<b>Total</b>		<b>91.520,18</b>		<b>91.520,18</b>	<b>0,00</b>	



### II.3.2.3 – Análise Financeira

Quadro XI – Balanço do FRFD – Gerência 2003

		Unid: Euros	
<b>Activo</b>		<b>Fundos Próprios e Passivo</b>	
Imobilizado	5.220,30	Fundos Próprios	-11.449,81
Bens de domínio público	0,00	Património	300,13
Imobilizações incorpóreas	0,00	Ajustamentos de partes de capital em empresas	
Imobilizações corpóreas	5.220,30	Reservas de reavaliação	
Investimentos Financeiros	0,00	Reservas	0,00
Circulante	2.074,89	Resultados transitados	0,00
Existências	0,00	Resultado Líquido do Exercício	-11.749,94
Dívidas de terceiros - Médio e Longo prazo	0,00	<b>Passivo</b>	<b>18.745,00</b>
Dívidas de terceiros - Curto prazo	0,00	Provisões para riscos e encargos	0,00
Títulos negociáveis	0,00	Dívidas a terceiros - Médio e Longo prazo	0,00
Conta no Tesouro	-3.327,59	Dívidas a terceiros - Curto prazo	0,00
Depósitos em instituições financeiras	5.402,48	Acréscimos de custos	0,00
Acréscimos e diferimentos	0,00	Proveitos diferidos	18.745,00
<b>Total</b>	<b>7.295,19</b>	<b>Total</b>	<b>7.295,19</b>

#### Activo

Nos documentos de prestação de contas não existe qualquer justificação para o facto da Conta no Tesouro apresentar um valor negativo de 3.327,59 euros.

O Depósito em instituições bancárias no valor de 5.402,48 euros corresponde ao Saldo para a Gerência Seguinte. (vide ponto I.4)

#### Passivo

Os Proveitos diferidos no valor de 18.745,00 euros são relativos, conforme a informação prestada pelo FRFD, “às transferências de capital do ORAA para o FRD”.

Conforme definido no DL n.º 232/97, de 3 de Setembro – POCP – a conta 274 «Proveitos diferidos» *compreende os proveitos que devam ser reconhecidos nos exercícios seguintes*, devendo ser contabilizados na subconta 2745 «Subsídios para investimentos» *os subsídios/transferências associados aos activos que deverão ser movimentados numa base sistemática para a conta 7983 – Proveitos e ganhos extraordinários – Outros proveitos e ganhos extraordinários – Transferências de capital à medida que forem contabilizadas as*



*amortizações do imobilizado a que respeitem. Caso a transferência não tenha por base activos amortizáveis ou não esteja associada a exploração, a contabilização far-se-á na conta 575 – Subsídios.*

Em suma, esta conta tem por objectivo registar as receitas ou rendimentos obtidas no exercício mas imputáveis a exercícios seguintes. Verifica-se, contudo, a inexistência de informação nos documentos de prestação de contas, relativa à natureza e finalidade deste recebimento, apurando-se, apenas, que a mesma resulta de uma transferência efectuada pela DROT proveniente do capítulo 04 – Direcção Regional de Educação Física e Desporto – Divisão 01 – CC Direcção Regional de Educação Física e Desporto – Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, pelo que não é possível aferir da correcção deste registo contabilístico efectuado pelo FRFD.

A análise ao mapa de controlo orçamental – Despesa – permite apurar uma dívida de 150,00 euros (compromissos por pagar), relativos à rubrica 02.01.15 – Prémios, condecorações e ofertas –, sem que tal se encontre devidamente contabilizado na conta Dívidas a Terceiros (vide Quadro XI).

Verifica-se, também, que as despesas pagas no período complementar, inscritas no Mapa dos Fluxos Financeiros – 85.619,80 euros –, divergem do valor contabilizado nas contas de Dívidas a terceiros – Curto prazo – 84.443,24 euros –, constantes do Balanço até 31.12.2003.

Em síntese, há a evidenciar e a merecer reparo o facto do FRFD:

- ▶ não ter efectuado os registos contabilísticos relativos às amortizações – conta 66 «Amortizações do exercício»;
- ▶ não explicitar, nos documentos de prestação de contas, a natureza e finalidade da transferência de 18.745,00 euros, recebida da DROT, contabilizada na conta 274 «Proveitos diferidos»;
- ▶ não validar os documentos de prestação de contas, não sendo, assim, possível apurar de forma efectiva qual o valor a contabilizar nas contas relativas a Dívidas a terceiros.

Pelo que, as demonstrações financeiras não apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição económico e financeira do FRFD, em 31 de Dezembro de 2003, face aos efeitos



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*

---

dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários resultantes dos factos acima expostos.



### II.3.3 – Regime Excepcional – Autonomia Administrativa e Financeira

O FRFD não vem reunindo, pelo menos desde 1998 (A-20/99), os requisitos necessários à manutenção do regime excepcional – autonomia administrativa e financeira –, conforme definido no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, podendo aplicar-se, por conseguinte, a “cessação do regime excepcional”, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da citada Lei “*A não verificação dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo anterior durante dois anos consecutivos determinará, nos casos em que a autonomia administrativa e financeira não foi reconhecida nos termos dos n.º 3 e 4 do mesmo artigo, a cessação do respectivo regime financeiro e a aplicação do regime geral de autonomia administrativa*”. (sublinhado nosso)

Como se verifica no Quadro XII, as receitas próprias, arrecadadas na gerência em análise, ascenderam quase a 1,6 milhões de euros (menos de 1/3), quando seria necessário que aquele valor fosse superior a 2/3 das despesas totais, conforme definido na supracitada lei.

Refira-se, ainda, que na gerência de 2001 as receitas próprias, recebidas pelo FRFD ficaram muito áquém dos mínimos exigidos – 8% – e, em 2002, quedaram-se pelos 32% (1/3) das despesas, estando assim muito longe dos 2/3 das despesas<sup>11</sup>, mínimos, exigidos legalmente.

**Quadro XII – Regime Excepcional – Autonomia Administrativa e Financeira**

Unid: Euros

Descritivo	2001	2002	2003
1. Receitas Próprias	261.403,06	1.677.921,91	1.563.087,96
2. Despesas (3-4)	3.266.135,01	5.296.460,05	5.270.724,20
3. Despesas FRFD	3.314.239,41	5.372.195,29	5.270.724,20
4. Despesas co-financiadas OCE	48.104,39	75.735,24	
5. RP/Despesa (1/2)	0,08	0,32	0,30
6. 2/3 Despesas FRFD	2.177.423,34	3.530.973,37	3.513.816,13

<sup>11</sup> Entenda-se despesas como “*despesas totais com exclusão das despesas co-financiadas pelo orçamento das Comunidades Europeias.*”



#### **II.4 - RECOMENDAÇÕES FORMULADAS PELO TC EM OUTROS PROCESSOS**

O levantamento das Recomendações formuladas por este Tribunal, e não acatadas pelo FRFD no âmbito de outros processos, permite elaborar o seguinte quadro de referência:

<b>Ano</b>	<b>Processo</b>	<b>Recomendações</b>
<b>1999</b>	A – 20/99 Processo n.º 11/98 e n.º 18/98	<i>Que sejam elaborados e remetidos ao Tribunal, juntamente com o processo de conta de gerência, o Plano e o Relatório de Actividades, conforme determina o DL n.º 183/96, de 27 de Setembro.</i>



**Conclusões  
Irregularidades  
Recomendações**

IV Decisão  
V. Anexos





### III.1 – CONCLUSÕES, IRREGULARIDADES E RECOMENDAÇÕES

Ponto do Rel.	Conclusões/Observações	Irregularidades	Recomendações
I.3	a) É possível proceder à demonstração numérica da Conta de Gerência de 2003, e à confirmação do saldo apurado para a gerência seguinte, constante dos documentos de prestação de contas.	–	–
I.4	b) O FRFD não repôs a totalidade do Saldo para Gerência Seguinte nos cofres da RAA, tendo por entregar, no final da gerência de 2003, 3.327,59 euros.	Não cumprimento do n.º 9 do art.º 4.º do DRR n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro e art.º 10.º do DRR n.º 14/2003/A, de 14 de Março.	A entrega da totalidade dos Saldos para a Gerência Seguinte nos cofres da RAA.
I.5	c) <i>A acta da reunião de apreciação de contas pelo órgão competente, não aprecia os factos mais relevantes revelados pelos documentos de prestação de contas, nomeadamente receitas e despesas, custos e proveitos e resultados da gerência.</i>	Artigo 10.º da Resolução n.º 1/93, de 21 de Janeiro.	O cumprimento do definido nas Instruções do Tribunal de Contas para Organização e documentação das contas abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade Pública presentemente em vigor ( Instrução n.º 1/2004 – SRACT, de 19 de Março).
I.5	d) O FRFD não dispõe do mapa das imobilizações e amortizações.	N.º 4 e n.º 5 do art.º 7.º da Resolução n.º 1/93, de 21 de Janeiro.	



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Ponto do Rel.	Conclusões/Observações	Irregularidades	Recomendações
II.1.2	e) O FRFD não possui Plano de Actividades e as suas competências são parcialmente cumulativas com as da DSD.	Art.º 2.º e n.º 1 do art.º 4.º do DRR n.º 10/80/A, de 12 de Março, e art.º 84.º, 85.º e 86.º do DRR n.º 11/98/A, de 5 de Maio.	Aprovação do Plano Anual de Actividades e o acerto com a tutela por forma a evitar a duplicação de competências com a DSD. (Recomendação já formulada na A-20/99).
II.2.1	f) Não foi incluída em CO, no orçamento de despesa do FRFD, a receita própria a entregar nos cofres da RAA.	N.º 1 do art.º 4.º do DRR n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro.	A orçamentação em Operações extra-orçamentais – Contas de Ordem – da receita própria a entregar nos cofres da RAA.
II.2.1	g) As alterações ao Orçamento Inicial não contêm as informações suficientes quanto à aprovação, não se tornando, assim, possível verificar a entidade competente para o efeito, bem como a data de aprovação.	Art.º 4.º do DL n.º 71/95, de 15 de Abril.	A aposição da data e identificação da entidade responsável pela aprovação das alterações orçamentais.
II.2.1	h) Apura-se uma divergência de 300,15 euros entre o orçamento final da receita, constante dos documentos orçamentais (5.363.416,10 euros), e o inscrito no balancete analítico – conta 01.1 – Receita (5.363.115,96 euros).	–	A validação dos registos contabilísticos.
II.3.1.1	i) O FRFD contabilizou de forma global, na rubrica 08.01.99 – Outras Receitas Correntes, 1.563.087,96 euros,	DL n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.	O cumprimento do definido no DL n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro – Classificador Económico.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Ponto do Rel.	Conclusões/Observações	Irregularidades	Recomendações
	não sendo possível, deste modo, identificar a proveniência da receita.		
II.3.1.1	j) As certidões de receitas relativas às verbas contabilizadas em Outras Receitas Correntes – 1.563.087,96 euros – não integram os documentos de prestação de contas enviados pelo FRFD.	–	A remessa das certidões comprovativas das receitas arrecadadas durante a gerência.
II.3.1.3	k) Os movimentos efectuados por Operações extra-orçamentais não se encontram registados nos mapas de controlo orçamental.	–	O registo contabilístico dos movimentos efectuados por Operações extra-orçamentais.
II.3.1.3	l) Não é possível identificar a natureza da retenção e entrega do valor contabilizado em Operações de Tesouraria (3.327,58 euros).	–	A identificação do facto gerador do registo contabilístico em Operações de Tesouraria, nomeadamente, entidade, natureza da operação, data e valor, assim como os respectivos comprovativos.
II.3.2.2	m) O FRFD contabilizou, incorrectamente, 9.671,61 em Custos e perdas extraordinárias.	DL n.º 232/97, de 3 de Setembro – Ponto 11 – Notas explicativas.	A contabilização dos custos conforme a sua natureza e de acordo com o estabelecido no DL n.º 232/97, de 3 de Setembro – POCP.
II.3.2.2	n) Existem divergências sem que haja qualquer justificação por parte do serviço, nomeadamente entre várias	–	O controlo mensal dos balancetes.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Ponto do Rel.	Conclusões/Observações	Irregularidades	Recomendações
	subcontas 25.2 e 62 e entre a conta 25.2 – Credores pela execução do orçamento (5.270.724,20 euros) e a 26.8.2 – Credores diversos (5.134.216,60 euros) – divergência de 136.507,60 euros.		
II.3.2.3	<b>o)</b> Na conta no Tesouro (13) foi contabilizado um valor negativo de 3.327,59 euros, sem que nos documentos de prestação de contas exista qualquer justificação.	–	A identificação do motivo pelo qual procederam a este registo e, se necessário, a devida correcção contabilística.
II.3.2.3	<b>p)</b> Encontram-se em dívida (compromissos por pagar) 150,00 euros, relativos à rubrica 02.01.15 – Prémios, condecorações e ofertas –, sem que tal se encontre devidamente contabilizado nas contas de Dívidas a Terceiros.	–	O acerto contabilístico dos documentos e a prévia validação dos documentos de prestação de contas.
II.3.2.3	<b>q)</b> As despesas pagas no período complementar inscritas no Mapa dos Fluxos Financeiros – 85.619,80 euros – divergem do valor contabilizado nas contas de Dívidas a terceiros – Curto prazo – 84.443,24 euros -, constantes do Balanço.	–	



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Ponto do Rel.	Conclusões/Observações	Irregularidades	Recomendações
II.3.2.3	r) As demonstrações financeiras não apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição económica e financeira do FRFD, em 31 de Dezembro de 2003, face aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários resultantes da inexistência dos registos contabilísticos das amortizações e da aferição da correcção do registo dos Proveitos diferidos e das Dívidas a terceiros.	—	
II.3.3	s) O FRFD não dispõe dos requisitos mínimos necessários à manutenção do regime excepcional – autonomia administrativa e financeira.	N.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro.	A tutela – Secretaria Regional da Educação e Cultura – e o gabinete do Senhor Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento deverão proceder em conformidade com o definido no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, adaptada à RAA pelo DLR n.º 7/97/A, de 24 de Maio.
II.4	t) O FRFD não acatou as recomendações mencionadas no ponto II.4 efectuadas pelo Tribunal de Contas no âmbito da A-20/99 Processo n.º 11/98 e n.º 18/98.	—	—

*Handwritten signature*

## Decisão

Decisão  
Ficha Técnica  
Nota de Emolumentos

V Anexos

**IV**



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Face ao exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 53º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 78º, conjugada com o n.º 1 do artigo 105º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, aprova-se o presente relatório, assim como, as suas Conclusões e Recomendações.

O Fundo Regional de Fomento do Desporto deverá, no prazo de seis meses, após a recepção do presente relatório, informar a Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas das diligências implementadas para dar cumprimento às recomendações formuladas.

São devidos emolumentos, no montante de 15.516,50 € (Quinze mil quinhentos e dezasseis Euros e cinquenta cêntimos), conforme o estabelecido pelo artigo 9º do DL n.º 66/96, de 31 de Maio, na redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conjugado com a Portaria n.º 205/2004, de 3 de Março.

Remeta-se cópia do presente relatório:

- ✓ ao Fundo Regional de Fomento do Desporto;
- ✓ ao Exmo. Sr. Secretário Regional da Educação e Cultura;
- ✓ ao Exmo. Sr. Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se pela Internet.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 12 de Novembro de 2004

**O Juiz Conselheiro**

(Nuno Lobo Ferreira)

Fui presente  
**O Representante do  
Ministério Público**

\_\_\_\_\_  
(Maria José Fernandes)

**O Assessor**

(Fernando Flor de Lima)

**O Assessor**

(Carlos Bedo)



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*

---

**Ficha Técnica**

Auditor Coordenador

*Carlos Bedo*

Auditor Chefe

*Jaime Gamboa*

Técnica Verificador Superior 2.<sup>a</sup> classe

*Ana Medeiros*



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

### Nota de Emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio) <sup>(1)</sup>

<b>Unidade de Apoio Técnico – Operativo</b>		<b>Proc.º n.º 122/2003</b> <b>Relatório VIC n.º 6/04</b>
Entidade fiscalizada:	Fundo Regional de Fomento do Desporto	
Sujeito(s) passivo(s):	Fundo Regional de Fomento do Desporto	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Sem receitas próprias	<input type="checkbox"/>

Descrição	Base de cálculo			Valor
	Unidade de tempo <sup>(2)</sup>	Custo standart <sup>(3)</sup>	Receita Própria	
Preparação	-			
Trabalhos de campo	-			
Elab. relato e análise contraditório	-			
1% Receitas Próprias			€ 1.563.087,96	€ 15.630,88
Emolumentos calculados				€ 15.630,88
Emolumentos mínimos <sup>(4)</sup>		€ 1 551,65		
Emolumentos máximos <sup>(5)</sup>		€ 15 516,50		
Emolumentos a pagar			<b>€ 15.516,50</b>	
Empresas de auditoria e consultores técnicos <sup>(6)</sup>				
Prestação de serviços				
Outros encargos				
<b>Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo</b>			<b>€ 15.516,50</b>	

#### Notas

(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.

(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.

(3) Custo standart, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999:

- Acções fora da área da residência oficial ..... € 119,99
- Acções na área da residência oficial..... € 88,29

(4) Emolumentos mínimos (€ 1 551,65) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 310,33, pelo n.º 1 da Portaria n.º 205/2004, de 3 de Março.

(5) Emolumentos máximos (€ 15 516,50) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 310,33, pelo n.º 1 da Portaria n.º 205/2004, de 3 de Março.

(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.

# Anexos

- I – Quadro Normativo
- II – Subsídios Correntes Concedidos



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

### Anexo I – Quadro Normativo

Legislação Específica	Sumário
DLR n.º 37/2003/A, de 4/11	Cria o Fundo Regional do Desporto
DRR n.º 10/80/A, de 12/3	Cria o Fundo Regional de Acção Social Escolar, o Fundo Regional de Fomento do Desporto e o Fundo Regional de Acção Cultural
DRR n.º 24/96/A, de 14/6	Receitas do FRFD
DRR n.º 25/96/A, de 17/6	Receitas do FRFD
DRR n.º 26/96/A, de 17/6	Receitas do FRFD
DL n.º 317/2002, de 27/12	Altera o DL n.º 84/85, de 28 de Março, que estabelece normas relativas à organização e exploração dos concursos de apostas mútuas denominados «Totobola» e «Totoloto»
Despacho Normativo n.º 6/85, de 18/2	Autorização de pagamento de despesas através do FRFD
DRR n.º 18/2000/A, de 6/7	Serviços externos da Direcção Regional da Educação Física e Desporto
DRR n.º 11/98/A, de 5/5	Aprova a orgânica da Secretaria Regional da Educação e Cultura
DLR n.º 4/99/A, de 21/1	Estabelece o quadro geral de apoio a prestar pela administração pública regional ao desenvolvimento de actividades no âmbito das actividades físicas desportivas
Lei n.º 30/2004, de 21/7	Lei de Bases do Desporto
DL n.º 432/91, de 6/11	Regime aplicável aos contratos-programa celebrados com vista à atribuição de comparticipações financeiras no âmbito do sistema de apoios ao associativismo desportivo previsto no artigo 33.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro
DLR n.º 8/99/A, de 22/3	Apoio ao desporto profissional
Legislação Geral	Sumário
Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto	Lei de organização e processo do Tribunal de Contas
DL n.º 66/96, de 31/5	Regime jurídico dos emolumentos do Tribunal de Contas
DRR n.º 1/84/A, de 16/1	Regulamenta a movimentação e utilização das receitas próprias, a organização e publicação dos orçamentos privativos e a prestação e publicidade das contas de gerência dos FSA
Lei n.º 79/98, de 24/11	Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores
DLR n.º 41/2002/A, de 23/12	Orçamento da RAA para o ano 2003
DRR n.º 14/2003/A, de 14/3	Execução do Orçamento da RAA para 2003



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

DLR n.º 35/2003/A, de 16/8	Altera o Orçamento da RAA para o ano de 2003
Lei n.º 8/90, de 20/2	Bases da Contabilidade Pública
DL n.º 155/92, de 28/7	Estabelece o regime da Administração Financeira do Estado
DL n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro	Estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central
DL n.º 232/97, de 3/9	Aprova o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP)
Resolução n.º 1/93, de 21/1/1993	Instruções do Tribunal de Contas
Resolução n.º 2/92, de 14/10/1992	Instruções n.º 2/92 – 2ª S do Tribunal de Contas.
Instrução n.º 1/2004 – SRATC, de 19/3	Aplicação à Região Autónoma dos Açores das instruções para a organização e documentação das contas abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), e planos sectoriais (POC – Educação, POCMS e POCISSSS)
Instrução n.º 1/2004 – 2.ª Secção, de 14/2	Instruções para a organização e documentação das contas abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro) e planos sectoriais (POC - Educação, aprovado pela Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro, POCMS, aprovado pela Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro, e POCISSSS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro)



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

### Anexo II – Subsídios Correntes Concedidos por ilha e por entidade

#### I – Santa Maria

Unid: Euros

ENTIDADE	Vila do Porto	Total		%
		Valor	%	Acum.
União das Associações de Andebol dos Açores	203.094,54	203.094,54	56,30	56,30
Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria	47.413,74	47.413,74	13,14	69,45
Clube Desportivo "Os Marienses"	45.898,56	45.898,56	12,72	82,17
Clube Ana de Santa Maria	23.887,50	23.887,50	6,62	88,80
Associação de Andebol da Ilha de Santa Maria	15.930,05	15.930,05	4,42	93,21
Clube Desportivo Escolar de Santa Maria	8.570,00	8.570,00	2,38	95,59
Associação de Basquetebol de Santa Maria	8.241,87	8.241,87	2,28	97,87
Clube Asas do Atlântico	6.490,00	6.490,00	1,80	99,67
Associação de Desportos da Ilha de Santa Maria	1.180,00	1.180,00	0,33	<b>100,00</b>
<b>Total</b>	<b>360.706,26</b>	<b>360.706,26</b>	<b>100,00</b>	

#### II – São Miguel

Unid: Euros

ENTIDADE	Lagoa	Nordeste	Ponta Delgada	Povoação	Ribeira Grande	Vila Franca do Campo	Total		%
							Valor	%	Acum.
<b>Total (3)=(1)+(2)</b>	<b>65.897,90</b>	<b>7.595,60</b>	<b>1.408.616,07</b>	<b>10.654,70</b>	<b>31.714,15</b>	<b>11.027,16</b>	<b>1.535.505,58</b>	<b>100,00</b>	-

ENTIDADE	Lagoa	Nordeste	Ponta Delgada	Povoação	Ribeira Grande	Vila Franca do Campo	Total		%
							Valor	%	Acum.
Associação de Voleibol de São Miguel			199.650,88				199.650,88	13,00	13,00
Associação de Futebol de Ponta Delgada			188.043,47				188.043,47	12,25	25,25
Clube União Micaelense			176.783,64				176.783,64	11,51	36,76
Associação de Ténis dos Açores			125.600,48				125.600,48	8,18	44,94
Clube Desportivo de Santo António			91.740,90				91.740,90	5,97	50,92
Associação de Judo do Arquipélago dos Açores			82.397,91				82.397,91	5,37	56,28
Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória de Arrifes			71.545,77				71.545,77	4,66	60,94
Associação Antigos Alunos			68.091,95				68.091,95	4,43	65,38
Associação de Patinagem de Ponta Delgada			65.263,02				65.263,02	4,25	69,63
Associação de Atletismo de São Miguel			54.582,16				54.582,16	3,55	73,18
Clube Operário Desportivo	50.215,05						50.215,05	3,27	76,45
Associação de Basquetebol de São Miguel			41.514,33				41.514,33	2,70	79,16
Clube K			32.350,63				32.350,63	2,11	81,26
Clube Desportivo Santa Clara			27.359,80				27.359,80	1,78	83,04
Associação Açoreana de Karaté-Do e Disciplinas Associadas			27.173,99				27.173,99	1,77	<b>84,81</b>
<b>Subtotal (1)</b>	<b>50.215,05</b>	<b>0,00</b>	<b>1.252.098,93</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.302.313,98</b>	<b>84,81</b>	



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

ENTIDADE	Lagoa	Nordeste	Ponta Delgada	Povoação	Ribeira Grande	Vila Franca do Campo	Total		% Acum.
							Valor	%	
Ass. Desportiva Cultural e Recreativa Rosinhas Volei Club			16.116,76				16.116,76	1,05	85,86
Clube Naval de Ponta Delgada			11.739,03				11.739,03	0,76	86,63
Clube União Sportiva			10.440,00				10.440,00	0,68	87,31
Clube de Ténis de São Miguel			10.275,02				10.275,02	0,67	87,98
Clube Desportivo Santa Clara			10.000,00				10.000,00	0,65	88,63
Grupo Desportivo de São Roque			8.682,93				8.682,93	0,57	89,19
Águia Clube Desportivo			7.465,95				7.465,95	0,49	89,68
Sporting Clube Ideal					7.245,70		7.245,70	0,47	90,15
Marítimo Sport Club			7.213,75				7.213,75	0,47	90,62
JudoClube de Ponta Delgada			5.670,11				5.670,11	0,37	90,99
Associação Académica da Universidade dos Açores			5.542,30				5.542,30	0,36	91,35
Clube de Atletismo da Escola Preparatória da Lagoa	5.280,00						5.280,00	0,34	91,70
Karaté Clube de Ponta Delgada			5.277,00				5.277,00	0,34	92,04
Clube Desportivo "Os Oliveirenses"			4.918,40				4.918,40	0,32	92,36
Santiago Futebol Clube	4.805,65						4.805,65	0,31	92,67
Clube de Patinagem de Santa Cruz	4.700,60						4.700,60	0,31	92,98
Mira-Mar Sport Clube				4.591,50			4.591,50	0,30	93,28
Clube Escolar de Desporto da Escola Básica 2,3 de Arrifes			4.562,50				4.562,50	0,30	93,57
Maia Clube dos Açores					4.375,15		4.375,15	0,28	93,86
Capelense Sport Clube			4.281,95				4.281,95	0,28	94,14
Clube Atlético de Rabo de Peixe					3.887,25		3.887,25	0,25	94,39
Centro de Bridge de São Miguel			3.700,00				3.700,00	0,24	94,63
Clube Futebol Vasco da Gama						3.479,90	3.479,90	0,23	94,86
Micaelense Futebol Clube			3.479,75				3.479,75	0,23	95,09
Clube Desportivo de Rabo de Peixe					3.440,35		3.440,35	0,22	95,31
Automóvel Clube dos Açores			3.300,00				3.300,00	0,21	95,52
Clube de Karaté-Do da Ribeira Grande					3.222,50		3.222,50	0,21	95,73
Grupo Desportivo Bota-Fogo						3.180,35	3.180,35	0,21	95,94
Casa do Povo da Ribeira Grande					3.159,45		3.159,45	0,21	96,15
Vitória Clube do Pico da Pedra					3.048,40		3.048,40	0,20	96,35
Clube de Patinagem de São Vicente Ferreira			3.047,80				3.047,80	0,20	96,54
Futebol Clube Vale Formoso				2.874,00			2.874,00	0,19	96,73
Clube Desportivo Escolar "Os Metralhas"			2.787,00				2.787,00	0,18	96,91
Atlético Clube da Bretanha			2.781,75				2.781,75	0,18	97,09
Clube de Karaté Dojo Micaelense			2.779,35				2.779,35	0,18	97,28
Clube Desportivo de Vila Franca						2.771,65	2.771,65	0,18	97,46
Associação Antigos Alunos			2.486,96				2.486,96	0,16	97,62
Laranjeiras Clube			2.473,25				2.473,25	0,16	97,78
Associação Açoreana de Tiro de Precisão			2.439,97				2.439,97	0,16	97,94
Fazenda Sport Clube		2.423,40					2.423,40	0,16	98,10
União Desportiva de Nordeste		2.392,60					2.392,60	0,16	98,25
Escola de Patinagem de Ponta Delgada			2.362,61				2.362,61	0,15	98,41
Volei Clube de São Miguel			2.319,50				2.319,50	0,15	98,56
Clube Amigos das Motas			2.200,00				2.200,00	0,14	98,70
Clube de Patinagem Artística do Pico da Pedra					2.189,00		2.189,00	0,14	98,84
Externato "A Passarada"			2.160,00				2.160,00	0,14	98,98
Clube Desportivo Santo António Nordestinho		2.059,60					2.059,60	0,13	99,12
Ass. Cultural e Desportiva do Concelho da Povoação				1.693,20			1.693,20	0,11	99,23
Ass. de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada			1.601,00				1.601,00	0,10	99,33
Clube de Judo Escolar da Povoação				1.496,00			1.496,00	0,10	99,43
Colégio de São Francisco Xavier			1.440,00				1.440,00	0,09	99,52
Clube de Judo da Ribeira Grande					1.146,35		1.146,35	0,07	99,60
Núcleo Sportinguista de São Miguel e Santa Maria			1.079,75				1.079,75	0,07	99,67
Clube Náutico da Lagoa	896,60						896,60	0,06	99,73
Clube Naval da Vila Franca do Campo						825,51	825,51	0,05	99,78
Clube Internacional Volei Açores			790,25				790,25	0,05	99,83
Clube Naval de Vila Franca do Campo						769,75	769,75	0,05	99,88
Ass. Cultural e Desp. da Escola Básica Integrada do Nordeste		720,00					720,00	0,05	99,93
Clube Desportivo Internacional Volei Açores			677,50				677,50	0,04	99,97
Futebol Clube de Ponta Delgada			425,00				425,00	0,03	100,00
<b>Subtotal (2)</b>	<b>15.682,85</b>	<b>7.595,60</b>	<b>156.517,14</b>	<b>10.654,70</b>	<b>31.714,15</b>	<b>11.027,16</b>	<b>233.191,60</b>	<b>15,19</b>	



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

### III – Terceira

Unid: Euros

ENTIDADE	Angra do Heroísmo	Praia da Vitória	Total		% Acum.
			Valor	%	
Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	244.313,27		244.313,27	16,41	16,41
Sport Club Lusitânia	231.972,70		231.972,70	15,58	31,99
Associação de Voleibol da Ilha Terceira	100.443,36		100.443,36	6,75	38,73
Associação de Atletismo da Ilha Terceira	81.453,76		81.453,76	5,47	44,20
Associação de Judo da Ilha Terceira	68.554,53		68.554,53	4,60	48,81
Sport Clube Angrense	63.745,40		63.745,40	4,28	53,09
Associação de Natação da Região Açores	58.520,25		58.520,25	3,93	57,02
Clube Juvenil Boa Viagem	53.642,46		53.642,46	3,60	60,62
Associação de Patinagem da Ilha Terceira	49.873,26		49.873,26	3,35	63,97
Associação de Jovens da Fonte do Bastardo		44.041,58	44.041,58	2,96	66,93
Associação de Basquetebol da Ilha Terceira	41.523,16		41.523,16	2,79	69,72
Associação de Karaté dos Açores	34.476,45		34.476,45	2,32	72,03
Associação de Golfe dos Açores	32.746,65		32.746,65	2,20	74,23
Núcleo Sportinguista da Ilha Terceira	30.914,91		30.914,91	2,08	76,31
União das Associações de Andebol dos Açores	30.000,00		30.000,00	2,01	78,32
Associação Amigos D'AngraBasket	29.870,00		29.870,00	2,01	80,33
Associação Gimnica dos Açores	27.271,26		27.271,26	1,83	82,16
Terceira Automóvel Clube	23.607,72		23.607,72	1,59	83,75
Associação de Kickboxing/Full-Contact dos Açores		20.053,37	20.053,37	1,35	85,09
Associação Regional de Canoagem dos Açores	20.010,09		20.010,09	1,34	86,44
Associação Regional de Tiro dos Açores	15.900,00		15.900,00	1,07	87,51
Associação de Andebol da Ilha Terceira	16.311,39		16.311,39	1,10	88,60
Angra Volei Clube	11.766,85		11.766,85	0,79	89,39
Associação de Tênis da Mesa da Ilha Terceira	10.560,65		10.560,65	0,71	90,10
Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praelense		10.492,50	10.492,50	0,70	90,81
Clube de Judo da Praia da Vitória		8.466,98	8.466,98	0,57	91,37
Lawn Tennis Club	8.457,96		8.457,96	0,57	91,94
Clube de Judo de Angra do Heroísmo	7.866,85		7.866,85	0,53	92,47
Boavista Club da Ribeirinha	7.219,50		7.219,50	0,48	92,96
Sport Clube Praelense		6.952,50	6.952,50	0,47	93,42
Grupo Desportivo dos Biscoitos		6.840,00	6.840,00	0,46	93,88
Clube de Karaté-Do Shotokan da Praia da Vitória		6.822,50	6.822,50	0,46	94,34
Clube de Atletismo da Terceira	6.250,00		6.250,00	0,42	94,76
Clube Desportivo Escolar "Os Vitorinos"		6.175,00	6.175,00	0,41	95,18
Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal		5.607,50	5.607,50	0,38	95,55
Clube Desportivo de Belém	4.525,00		4.525,00	0,30	95,86
Associação Cristã da Mocidade	4.348,44		4.348,44	0,29	96,15
Associação Açoreana de Criadores de Cavalos	4.000,00		4.000,00	0,27	96,42
Clube Naval da Praia da Vitória		3.796,21	3.796,21	0,25	96,67
Clube de karaté-Do Shotokan de Angra do Heroísmo	3.577,50		3.577,50	0,24	96,91
Grupo Desportivo da Casa do Povo do Cabo da Praia		3.387,50	3.387,50	0,23	97,14
Clube Colégio de Santa Clara	3.375,00		3.375,00	0,23	97,37
Sociedade Columbófila da Ilha Terceira	2.750,00		2.750,00	0,18	97,55
Juventude Desportiva Lajense		2.610,00	2.610,00	0,18	97,73
Grupo Desp. da Irmand. N.ª Senhora do Livramento	2.522,50		2.522,50	0,17	97,90
Clube Ar Livre da Terceira	2.371,03		2.371,03	0,16	98,05
Clube Desportivo da Casa do Povo de São Mateus da Calheta	2.330,00		2.330,00	0,16	98,21
Associação de kickboxing/Full-Contact dos Açores		2.291,02	2.291,02	0,15	98,36
Clube de Karaté-Do Shotokan de Angra do Heroísmo	2.160,00		2.160,00	0,15	98,51
Associação Desportiva das Quatro Ribeiras		2.157,50	2.157,50	0,14	98,65
União Sebastianense Futebol Clube	1.805,00		1.805,00	0,12	98,78
Clube Tênis da Ilha Terceira	1.748,01		1.748,01	0,12	98,89
Clube de Karaté-Do Shotokan da Ilha Terceira	1.650,00		1.650,00	0,11	99,00
Sport Club Barreiro	1.600,00		1.600,00	0,11	99,11
Angra late Clube	1.434,04		1.434,04	0,10	99,21
Sport Club Vilanovense		1.375,00	1.375,00	0,09	99,30
Grupo Desportivo das Fontinhas		1.250,00	1.250,00	0,08	99,38
Grupo Desportivo da Casa do Povo do Raminho	1.150,00		1.150,00	0,08	99,46
Sport Club Marítimo	1.045,00		1.045,00	0,07	99,53
Clube Escolar "Jerónimus D'Angra"	1.025,00		1.025,00	0,07	99,60
Clube Desportivo e Recreativo Escolar de Santa Rita		1.005,00	1.005,00	0,07	99,67
Judo Clube de São Carlos	800,00		800,00	0,05	99,72
Sport Clube Vilanovense		737,50	737,50	0,05	99,77
Sport Club Barbarense	714,00		714,00	0,05	99,82
Sporting Club "Os Leões"	650,00		650,00	0,04	99,86
Grupo Desportivo e Recreativo da Aqualva		612,50	612,50	0,04	99,90
Kickboxing Clube de Angra do Heroísmo	575,00		575,00	0,04	99,94
Grupo Desportivo e Recreativo da Aqualva		475,00	475,00	0,03	99,97
Clube de Tênis de Mesa de Angra do Heroísmo	381,00		381,00	0,03	100,00
<b>Total</b>	<b>1.353.808,95</b>	<b>135.149,16</b>	<b>1.488.958,11</b>	<b>100,00</b>	



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

### IV – Graciosa

Unid: Euros

ENTIDADE	Santa Cruz	Total		% Acum.
		Valor	%	
Associação dos Desportos da Ilha Graciosa	63.013,30	63.013,30	69,42	69,42
Associação Cultural Desportiva e Recreativa da Graciosa	9.320,90	9.320,90	10,27	79,69
Clube Desportivo Escolar Ilha Branca	6.860,00	6.860,00	7,56	87,24
Santa Cruz Sport Club	3.110,00	3.110,00	3,43	90,67
Graciosa Futebol Clube	2.290,25	2.290,25	2,52	93,19
Sporting Clube Guadalupe	2.207,75	2.207,75	2,43	95,63
Sport Club Marítimo	1.517,75	1.517,75	1,67	97,30
Santa Cruz Futebol Club	1.500,00	1.500,00	1,65	98,95
Grupo Desportivo Luzense	690,00	690,00	0,76	99,71
Grupo Desportivo Mocidade Praiense	262,25	262,25	0,29	100,00
<b>Total</b>	<b>90.772,20</b>	<b>90.772,20</b>	<b>100,00</b>	

### V – São Jorge

Unid: Euros

ENTIDADE	Calheta	Velas	Total		% Acum.
			Valor	%	
Associação de Desportos de São Jorge	59.701,62		59.701,62	62,59	62,59
Clube Desportivo Escolar do Topo	8.972,00		8.972,00	9,41	72,00
Clube Desportivo Escolar de Velas		6.979,25	6.979,25	7,32	79,31
Associação Recreativa da Preparatória Calheta	2.978,75		2.978,75	3,12	82,44
Grupo Desportivo do Topo	2.684,50		2.684,50	2,81	85,25
Futebol Clube da Calheta	2.664,25		2.664,25	2,79	88,04
Grupo Desportivo Velense		2.230,25	2.230,25	2,34	90,38
Futebol Clube Urzelinense		2.063,50	2.063,50	2,16	92,54
Grupo Desportivo da Beira		1.956,50	1.956,50	2,05	94,60
Judo Clube São Jorge		1.850,00	1.850,00	1,94	96,53
Futebol Clube Marítimo Velense		1.828,50	1.828,50	1,92	98,45
Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta	1.476,75		1.476,75	1,55	100,00
<b>Total</b>	<b>78.477,87</b>	<b>16.908,00</b>	<b>95.385,87</b>	<b>100,00</b>	

### VI – Flores

Unid: Euros

ENTIDADE	Lajes das Flores	Santa Cruz das Flores	Total		% Acum.
			Valor	%	
Associação de Desportos das Flores	35.783,11		35.783,11	71,10	71,10
Sport Marítimo Lajense	4.804,50		4.804,50	9,55	80,65
Atlético Clube Fajã Grande	3.485,00		3.485,00	6,92	87,57
Boavista Sport Club		2.578,50	2.578,50	5,12	92,70
Clube Desportivo Escolar Flores		1.220,00	1.220,00	2,42	95,12
Clube Naval das Lajes das Flores	1.210,00		1.210,00	2,40	97,53
Grupo Desportivo "Os Minhocas"		745,50	745,50	1,48	99,01
Grupo Desportivo Fazendense	500,00		500,00	0,99	100,00
<b>Total</b>	<b>45.782,61</b>	<b>4.544,00</b>	<b>50.326,61</b>	<b>100,00</b>	



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

### VII – Pico

Unid: Euros

ENTIDADE	Lajes do Pico	Madalena	São Roque	Total		%
				Valor	%	Acum.
Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico		73.229,03		73.229,03	17,85	17,85
Clube Desportivo Ribeirense	62.792,35			62.792,35	15,30	33,15
Associação de Voleibol da Ilha do Pico	59.048,59			59.048,59	14,39	47,55
Associação de Atletismo do Pico		55.618,53		55.618,53	13,56	61,10
Candelária Sport Clube		44.134,25		44.134,25	10,76	71,86
Associação de Patinagem do Pico		37.634,83		37.634,83	9,17	81,03
Grupo Desportivo da Casa do Povo da Madalena		8.087,40		8.087,40	1,97	83,00
Clube Desportivo dos Ilhéus		7.710,99		7.710,99	1,88	84,88
Clube Desportivo Escolar das Lajes do Pico	7.242,00			7.242,00	1,77	86,65
Futebol Clube da Madalena		6.818,25		6.818,25	1,66	88,31
Clube Boavista de São Mateus		6.630,62		6.630,62	1,62	89,93
Grupo Desportivo da Casa do Povo de São Caetano		5.225,75		5.225,75	1,27	91,20
Vitória Futebol Clube			4.780,00	4.780,00	1,17	92,37
Clube Desportivo Lajense	4.718,00			4.718,00	1,15	93,52
Grupo Desportivo do Salão Desportivo e Recreativo dos Toledos		4.333,14		4.333,14	1,06	94,57
Grupo Desportivo da Casa do Povo de São Mateus		3.204,01		3.204,01	0,78	95,35
União Desportivo Calhetense	3.047,25			3.047,25	0,74	96,10
Grupo Desportivo da Ribeirinha	1.072,50		1.897,50	2.970,00	0,72	96,82
Clube Naval da Madalena		2.885,50		2.885,50	0,70	97,52
Grupo Desportivo da Piedade	2.770,00			2.770,00	0,68	98,20
Clube Radiomodelismo e Desportos Motorizados do Pico			1.650,00	1.650,00	0,40	98,60
Clube Naval de São Roque			1.380,00	1.380,00	0,34	98,94
Grupo Desportivo do Centro Social da Silveira	1.249,50			1.249,50	0,30	99,24
Grupo Desportivo da Casa do Povo da Criação Velha		1.185,75		1.185,75	0,29	99,53
Grupo Desportivo do Centro Social da Terra do Pão		969,00		969,00	0,24	99,77
Clube Desportivo Escolar de São Roque			960,11	960,11	0,23	100,00
<b>Total</b>	<b>141.940,19</b>	<b>257.667,05</b>	<b>10.667,61</b>	<b>410.274,85</b>	<b>100,00</b>	



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

### VIII – Faial

Unid: Euros

ENTIDADE	Horta	Total		%
		Valor	%	Acum.
Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico	220.674,94	220.674,94	24,60	24,60
Associação de Futebol da Horta	184.245,52	184.245,52	20,54	45,14
Associação Regional de Vela dos Açores	147.088,94	147.088,94	16,40	61,53
Sporting Club da Horta	81.343,39	81.343,39	9,07	70,60
Associação de Desportos da Ilha do Faial	56.743,47	56.743,47	6,33	76,92
Clube Desportivo de Caça e Golfe do Faial	42.231,22	42.231,22	4,71	81,63
Associação de Natação da Região Açores	29.101,47	29.101,47	3,24	84,88
Associação Regional de Tiro dos Açores	25.464,63	25.464,63	2,84	87,71
Associação de Andebol da Ilha do Faial	23.325,49	23.325,49	2,60	90,31
Fayal Sport Club	17.777,50	17.777,50	1,98	92,30
Clube Independente de Atletismo Ilha Azul	10.850,00	10.850,00	1,21	93,50
Castelo Branco Sport Club	10.650,00	10.650,00	1,19	94,69
Clube de Ténis do Faial	7.873,20	7.873,20	0,88	95,57
Clube Amigo das Motas	6.603,24	6.603,24	0,74	96,31
Clube de Karaté-Do Shotokan da Horta	4.755,00	4.755,00	0,53	96,84
Clube Naval da Horta	4.000,00	4.000,00	0,45	97,28
Grupo Desportivo Cedrense	3.625,00	3.625,00	0,40	97,69
Clube Automóvel do Faial	3.180,00	3.180,00	0,35	98,04
Centro de Cultura e Desporto da Ass. Faialense de Bomb.Voluntários	2.937,50	2.937,50	0,33	98,37
Angústias Atlético Clube	2.697,50	2.697,50	0,30	98,67
Futebol Clube dos Flamengos	2.523,00	2.523,00	0,28	98,95
Grupo Desportivo da Feteira	2.462,50	2.462,50	0,27	99,22
Centro de Cultural e Desportivo da Antena 9	2.420,00	2.420,00	0,27	99,49
União Vulcânico Futebol Clube	1.510,00	1.510,00	0,17	99,66
Clube Recreio e Fraternidade	1.322,50	1.322,50	0,15	99,81
Grupo Desportivo do Salão	1.000,00	1.000,00	0,11	99,92
Sociedade Recreativa Pasteleirense	710,00	710,00	0,08	100,00
<b>Total</b>	<b>897.116,01</b>	<b>897.116,01</b>	<b>100,00</b>	